

EMENTA: "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA A DIVULGAÇÃO POR VIA RADIOFÔNICA DE MENSAGEM DE NATAL E ANO NOVO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manoel Viana, transmitir por via radiofônica mensagem de natal e ano novo à comunidade vianense.

Art. 2º - Autoriza a Mesa Diretora a dispendir (incluir) para a referida divulgação o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da divulgação das mensagens são cobertas pela rubrica:

Plenário da Câmara

0101.0101.0012.0011

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de  
Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 1994.

Ver Sidnei Augank  
Presidente

Ver Saldin Witte  
Secretário